



MENSAGEM Nº 017/2024

DE 19 DE JUNHO DE 2024.

RECEBIDO EM 20106

Secretária da Câmara Municipal de Potiretama

Exmo. Sr. Presidente,

Venho, por meio do presente, apresentar a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 017/2024 em anexo, que "INSTITUI PREMIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DO ENSINO PARA PROFESSORES DOS 2º, 5º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir premiação de produtividade do ensino aos Professores dos 2º, 5º e 9º anos, aos Coordenadores Pedagógicos, aos Formadores e aos Diretores que exerceram em 2023 suas funções no âmbito do ensino fundamental do município de Potiretama e que alcançaram resultados positivos naquele ano com suas turmas.

Trata-se de importante iniciativa destinada ao reconhecimento e motivação desses profissionais, contribuindo diretamente para a melhoria do desempenho educacional em nosso município, na medida em que a valorização dos Professores e dos Profissionais direta ou indiretamente envolvidos no ensino e no aprendizado contribui para a melhoria dos indicadores.

Ao serem contemplados com uma premiação de produtividade, os Professores são reconhecidos pelo seu esforço, dedicação e resultados alcançados.

> 3435-1289 0.298-2

 $\bigvee$ 





Isso pode aumentar a motivação dos docentes, incentivando-os a se empenharem ainda mais no seu trabalho e a buscarem formas de melhorar o ensino.

Ora, com os Professores mais motivados e engajados, a qualidade do ensino tende a aumentar, pois eles podem se empenhar em oferecer aulas mais dinâmicas, inovadoras e eficientes, o que favorece o aprendizado dos alunos.

Nesse contexto, Professores que buscam alcançar metas e receber reconhecimento podem dedicar mais tempo e esforço para atender individualmente às necessidades dos alunos, oferecendo suporte extra quando necessário e acompanhando o progresso de cada estudante de forma mais próxima.

Além disso, por ser vinculada ao desempenho dos alunos no alcance de determinadas notas nas avaliações de matérias essenciais, como Português e Matemática, essa premiação cria um incentivo para que os Professores busquem abordagens pedagógicas mais eficientes e inovadoras, visando melhorar a eficiência e eficácia do aprendizado dos estudantes.

Não se pode esquecer que a possibilidade de receber uma premiação pode tornar a carreira docente mais atrativa para profissionais qualificados, aumentando a competitividade e a retenção de talentos na área da educação, contribuindo para a elevação do nível de qualidade do corpo docente.

Por fim, impende-se destacar que essa premiação pode encorajar os Professores a buscarem constantemente aprimoramento profissional, participando de cursos, workshops e outras atividades que os capacitem a utilizar métodos e abordagens pedagógicas mais modernas e eficazes.

Em suma, o Projeto de Lei ora submetido a esta eminente Edilidade é capaz de trazer impacto bastante positivo para a educação local, por meio da valorização do corpo docente, do estímulo ao alcance de metas e do fomento à adoção de novas práticas de ensino mais eficientes, contribuindo sobremaneira para a melhoria do aprendizado dos discentes potiretamenses.

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email:pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000





Aproveito o ensejo para renovar aos eminentes Vereadores, a quem o faço na pessoa de Vossa Excelência, meus protestos da mais elevada e sincera estima e consideração. E ainda, aproveitamos para requerer a apreciação da presente proposta em caráter de **URGÊNCIA**, **URGENTÍSSIMA**, por se tratar de medida de grande importância para o Município de POTIRETAMA /CE.

Atenciosamente,

LUAN DANTAS FÉLIX

Prefeito Municipal de Potiretama/CE

Exmo. Sr.

CLEVERLANDIO PEREIRA BEZERRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Potiretama/CE

Nesta





#### PROJETO DE LEI Nº 017/2024

DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Entrada	06 12024	
Discussão 🏄	106 10024	
Aprovado	Rejeitado	
Reeue		
Presidente		

INSTITUI PREMIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DO ENSINO PARA PROFESSORES DOS 2º, 5º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado por Una	nimidade ) Não
Votos Favoráveis	8
Votos Contrários	
Abstenções	-
Em Sessão Ordina	rich
Realizado aos 🚅 💆	6 2024
Em Unidel	Votação

O Prefeito do Município de Potiretama/CE, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição do Estado do Ceará de 1989 e a Constituição Federal de 1988;

Faço saber que a Câmara Municipal de Potiretama/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Premiação de Produtividade de Ensino para os Professores dos 2º, 5º e 9º Anos do Ensino Fundamental que lecionaram nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática no ano de 2023, a ser paga em 2024 mediante avaliação realizada pelo SPAECE-ALFA e SPAECE.

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email:pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000







- § 1º O Coordenador Pedagógico, o Formador e o Diretor que tiver feito acompanhamento nos 2º, 5º e 9º anos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática no ano 2023 também será contemplado com a Premiação acima especificada, a qual, independentemente do número de turmas acompanhadas, consistirá apenas em uma gratificação de valor fixo.
- § 2º A premiação ao Professor de turmas regulares será paga no valor integral, independentemente do número de turmas que tiver lecionado.
- $\S$  3º A premiação ao Professor de turmas multisseriadas consistirá apenas em uma gratificação.
- $\S$  4º A premiação ao Professores de turmas multisseriadas com funcionamento em escolas nucleadas será rateada conforme o número de Professores por turma.
- **Art. 2º** A premiação prevista no artigo 1º será paga, em parcela única, com os 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB, destinados aos profissionais do Magistério, nos montantes a seguir definidos:
- I Para o Professor que lecionou em 2023 no 2º ano, o valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais), mais R\$ 20,00 (vinte reais) por cada aluno da turma trabalhada que tiver obtido Média de Proficiência acima de 150 (cento e cinquenta), ou seja, no Padrão Desejável;
- II Para o Professor que lecionou em 2023 no 5º ano nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, o valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais), mais R\$ 20,00 (vinte) reais por cada aluno da turma trabalhada que tiver obtido Média de Proficiência acima de 225 (duzentos e vinte e cinco) em Língua Portuguesa e acima de 250 (duzentos e cinquenta) em Matemática, ou seja, no Padrão Adequado.
- III Para o Professor que lecionou em 2023 no 9º ano nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, o valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais), mais R\$ 20,00 (vinte) reais por cada aluno da turma trabalhada que tiver obtido Média de Proficiência acima de 300 (trezentos) em Língua Portuguesa e acima de 325 (trezentos e vinte e cinco) em Matemática, ou seja, no Padrão Adequado.
  - IV Para o Formador, o valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos) reais;
- V Para o Coordenador Pedagógico, o valor fixo de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais;
  - VI Para o Diretor, o valor fixo de R\$ 300,00 (trezentos) reais.



Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email:pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000





Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Potiretama/CE, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

LUAN DANTÁS FÉLÍX

Prefeito Municipal de Potiretama/CE